

## **REGULAMENTAÇÃO DA NOTA FISCAL MINEIRA**

Conforme publicação do **Decreto nº 48.873, de 05.08.2024 - DOE MG de 06.08.2024**, foram regulamentadas as disposições acerca da política de estímulo à cidadania fiscal no Estado (**Nota Fiscal Mineira**).

A Nota Fiscal Mineira tem por finalidade, entre outros objetivos, o incremento da arrecadação tributária sem o aumento da alíquota dos tributos.

A Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) disponibilizará portal na internet e aplicativo para dispositivo móvel e distribuirá prêmios em dinheiro para:

- a) consumidor final pessoa física;
- b) entidade de assistência social sem fins lucrativos situada no Estado.

Entre as obrigações para participar da Nota Fiscal Mineira, o consumidor final pessoa física deverá solicitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) indicando o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nas aquisições de mercadorias, efetuadas presencialmente ou a distância, pela internet ou outro meio, para consumo próprio, de sua família ou de terceiros, em estabelecimento situado no Estado de contribuinte do ICMS, obrigado à emissão de NF-e ou NFC-e.

**Os sorteios da Nota Fiscal Mineira serão realizados por meio de sistema informatizado**, com base no resultado da extração da loteria federal.

[Clique aqui](#) para acessar a íntegra do ato normativo.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).